



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.154/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 1.994.

Normélio Ari Menegazzo,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento Municipal, para o exercício financeiro de 1.994, que estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 2.300.000.000,00.

ART. 2º - A Receita será arrecadada e a Despesa realizada em obediência às normas de direito financeiro conforme demonstram os anexos que compõem a presente.

ART. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei 4.320/64, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES:	CR\$ 2.156.500.000,00
- Receita Tributária.....	CR\$ 83.730.000,00
- Receita Patrimonial.....	CR\$ 16.300.000,00
- Receita Agropec.....	CR\$ 6.000.000,00
- Transf. Correntes.....	CR\$ 2.013.300.000,00
- Outras Rec. Correntes.....	CR\$ 37.170.000,00
II- RECEITAS DE CAPITAL:	CR\$ 143.500.000,00
- Operac.de CRédito.....	CR\$ 30.000.000,00
- Alienação de Bens.....	CR\$ 2.000.000,00
- Transf.de Capital.....	CR\$ 111.500.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	CR\$ 2.300.000.000,00 2.300.000.000,00

ART. 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros " Programas de Trabalho" e " Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01- Legislativa.....	CR\$ 46.110.000,00
03- Administração e Planejamento.....	CR\$ 233.952.000,00
04- Agricultura.....	CR\$ 196.046.000,00
05- Comunicações.....	CR\$ 31.130.000,00
06- Def.Naç.e Segur. Publica.....	CR\$ 2.920.000,00
08- Educação e Cultura.....	CR\$ 570.462.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 52.000.000,00
11- Indústria, Com, e Serv.....	CR\$ 73.000.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	CR\$ 170.280.000,00
15- Assist. e Previdência.....	CR\$ 64.600.000,00
16- Transporte.....	CR\$ 384.500.000,00
99- Reserva de Contingência.....	CR\$ 475.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$ 2.300.000.000,00

ART. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, podendo utilizar até 90% dos recursos previstos nos itens 1,2 e

Segue.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.154/93

4 do Art. 43 da Lei 4.320/64.

ART. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite previsto na legislação em vigor.

ART. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios a Fundo Perdido com o Governo do Estado.

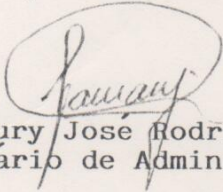
ART. 8º - Os recursos de Reserva de Contingência são destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo, a suprir insuficiências nas dotações orçadas.

ART. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.SC, em
30 de Novembro de 1.993
42º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


Normelio Ari Menegazzo
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Secretário de Administração